



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento/Área Requisitante: Gerência Operacional

Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa

E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Matrícula: 254

Item PCA/PDTI: 99

1. Problema a ser resolvido

Foi identificado vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água, no último pavimento da sede do CRCSC. A deterioração da tubulação pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo contra incêndio, ocasionando desperdício de água, riscos de danos à edificação e eventual comprometimento das condições exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o sistema preventivo.

2. Justificativa sucinta da necessidade da contratação, considerando PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e é necessária para promover a manutenção corretiva da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, eliminando o vazamento existente e restabelecendo as condições adequadas de funcionamento do sistema. A intervenção é indispensável para preservar a segurança da edificação, garantir a integridade do sistema preventivo contra incêndio, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, especialmente as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3. Descrição sucinta do objeto considerando PCA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, contemplando a identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados, fornecimento dos materiais necessários, realização de testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio.

4. Quantidade preliminar a ser contratada, quando couber, considerando PCA

01 contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação, considerando PCA

Projeto **5008** | Conta Contábil **6.3.1.3.02.01.030** | **Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis** | Valor Estimado: **R\$ 15.000,00**

Valor Preliminar Consolidado da Contratação: R\$ 15.000,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição

Dezembro de 2026, ou em data anterior, de forma a evitar agravamento do vazamento e garantir a manutenção das condições de segurança da edificação.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação

() Baixo () Médio (X) Alto

8. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

Não há dependência com outro Documento de Formalização de Demanda para a execução desta contratação.

9. Projeto do Plano de Trabalho, considerando PCA

Projeto 5008.

10. Conta contábil, considerando PCA

6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

11. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso)

Jhonatan Alberto Costa – Integrante Requisitante;

Pâmela Duart Araújo – Membro da Equipe de Planejamento.

Diante do exposto, submete-se o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação da autoridade competente, para análise e, se de acordo, aprovação da demanda e designação dos agentes responsáveis pela elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos do CRCSC.

FICHA DE TRANSFERÊNCIA PARA ETP

Identificador: DFD-2026-0002

Data de emissão: 06/08/2026

Área Requisitante: Gerência Operacional

Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa

Item PCA/PDTI: 99

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC.

Problema ou Necessidade Identificada: Existência de vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, com risco de comprometimento da operacionalidade do sistema, desperdício de água, danos à edificação e descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Justificativa da Demanda: Executar a manutenção corretiva da tubulação para eliminar o vazamento, preservar a segurança da edificação, assegurar o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio e evitar a evolução dos danos decorrentes da infiltração.

Resultados Esperados:

Eliminação completa do vazamento;

Restabelecimento da estanqueidade da tubulação;

Funcionamento adequado da rede de prevenção e combate a incêndio;

Preservação da integridade da edificação;

Atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

Beneficiários da Contratação: Empregados, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações do CRCSC.

Requisitos Conhecidos: Execução por empresa especializada, fornecimento dos materiais necessários, substituição ou reparo dos trechos comprometidos, realização de testes de estanqueidade e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento.

Premissas: Disponibilidade orçamentária, acesso ao local da intervenção e execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e a Lei nº 14.133/2021.

Restrições: Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ao funcionamento da sede do CRCSC, observando as normas de segurança, os prazos definidos pela Administração e os limites orçamentários previstos no PCA.

Resumo Executivo para ETP: Contratação de empresa especializada para reparar vazamento existente na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC. A contratação compreende diagnóstico, substituição ou reparo dos trechos danificados, fornecimento dos materiais necessários, testes de estanqueidade e restabelecimento das condições de operação do sistema preventivo contra incêndio, visando garantir a segurança da edificação, evitar danos decorrentes da infiltração e manter a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. A despesa está vinculada ao **Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis**, com valor preliminar estimado de R\$ 15.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/08/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489955** e o código CRC **8777E10D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 04/09/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Pâmela Duarte Araújo como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1489955).
Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500998** e o código CRC **D19A7D54**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio – Processo SEI n.º 9079626110000692.000096/2026-97.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 04/09/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 19/08/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501313** e o código CRC **80AFDAD4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 110, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 19/08/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501325** e o código CRC **AE1655E5**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1501325

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 109/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 110/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/08/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512371** e o código CRC **637E0187**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1512371

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 109/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 110/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512373** e o código CRC **A5CA2A90**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1512373

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 110/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512374** e o código CRC **3856FD2C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1512374

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 110/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 20/08/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512375** e o código CRC **57A15562**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1512375

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

2763

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

871 - Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal,Maquinaria E Equipamentos

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
871	2763	Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio	Selecionar

<<< < 1 > >>>

10

REDES SOCIAIS



Controle de Fracionamento de Despesas

Emitido em: 04/09/2026 08:47

Filtros: Código S: Todos | Pesquisa: 871

Exibindo: 1 de 23 código(s) | 1 registro(s)

Código 871

Processos no grupo: 1

Total do grupo: R\$ 2.690,00

A	B	S	U	W
9079626110000692.000023/2026-03	Manutenção Sistema de Indêncio - Extintores e Mangueiras	871	MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R\$ 2.690,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) — MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18), da IN SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026 (arts. 5º, 13 e 14).

1. Identificação do Processo

Processo SEI nº	9079626110000692.000096/2026-97
Departamento Requisitante	Gerência Operacional
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio.
Equipe Planejamento Contratação	de da Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora, matrícula 307) e Jhonatan Alberto Costa (Membro, matrícula 254), designados pela Portaria CRCSC nº 109, de 13 de agosto de 2026.
Hipótese de ETP Simplificado	Contratação de serviço comum de engenharia, de valor estimado dentro de 30% (trinta por cento) do limite do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 13 do Regulamento CRCSC nº 508/2026.
Alinhamento ao PCA	Item nº 99 do Plano de Contratações Anual 2026.
Data de elaboração	04/09/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 15.000,00 (Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 — Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1489955.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) identificou, em sua sede administrativa, vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizado abaixo da caixa d'água do

último pavimento da edificação. A manutenção predial, especialmente no que se refere aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, insere-se entre as competências e atribuições da Gerência Operacional do CRCSC, responsável por assegurar a integridade, a segurança e a plena operacionalidade das instalações físicas da Autarquia.

A presente contratação destina-se à execução de serviços de manutenção corretiva capazes de eliminar o vazamento identificado, restabelecer a estanqueidade da tubulação e garantir o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, em benefício de empregados, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações do CRCSC.

Trata-se de demanda pontual e não fracionável, cuja consolidação em uma única contratação evita a multiplicação de processos de mesma natureza técnica e assegura a integralidade da intervenção (diagnóstico, reparo, fornecimento de materiais e testes de estanqueidade), sem prejuízo da verificação de não fracionamento de despesa promovida na Seção 6 deste Estudo.

A contratação está prevista no item nº 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CRCSC e é indispensável para preservar a segurança da edificação, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3. Estimativa das Quantidades

A demanda corresponde a uma única contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de manutenção corretiva descritos no objeto, não havendo desdobramento por subitem, público-alvo, evento ou período, uma vez que se trata de intervenção pontual e específica sobre um único ponto de vazamento identificado na rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC.

A base do quantitativo decorre do diagnóstico preliminar realizado pela Gerência Operacional do CRCSC, que identificou o vazamento na tubulação localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1489955.

3.1 Especificação Técnica

Item	Quantidade	Qtd. mínima/pedido	Especificação do item
1	1 serviço	1 serviço	Serviço de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, compreendendo: identificação do ponto de vazamento; substituição ou reparo dos trechos danificados; fornecimento de todos os materiais necessários à execução; realização de testes de estanqueidade; e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e os prazos definidos pela Administração, de forma a minimizar impactos ao funcionamento regular da sede do CRCSC. Eventuais materiais e peças substituídos deverão ser compatíveis, em especificação e qualidade, com o sistema preventivo existente, sendo de responsabilidade da contratada a garantia dos serviços executados e dos materiais empregados.

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), enquadrado no item PDM 2763 — "Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio" (Grupo 871 — Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos) do Catálogo de Serviços do Compras.gov.br, conforme consulta realizada em 04/09/2026.

O valor consta do Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1489955 como "Valor Preliminar Consolidado da Contratação", coincidindo integralmente com o valor estimado neste ETP, uma vez que o item nº 99 do PCA 2026 corresponde especificamente a este objeto, não havendo, portanto, divergência a esclarecer entre o teto orçamentário do PCA e o valor estimado desta contratação específica.

Registra-se que a presente estimativa tem caráter preliminar, para fins de planejamento e aferição da viabilidade da contratação, e não substitui a Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), a ser elaborada na etapa seguinte da fase preparatória, com base no mínimo de referências exigido pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não deve ser parcelado. Trata-se de intervenção técnica única e indivisível sobre um mesmo ponto de vazamento da rede de prevenção e combate a incêndio, cuja execução pressupõe a atuação contínua e integrada de uma única empresa especializada, abrangendo diagnóstico, reparo, fornecimento de materiais e testes de estanqueidade em sequência lógica e interdependente.

A fragmentação do objeto em múltiplas contratações não traria qualquer ganho de competitividade ou de economicidade, ao contrário, aumentaria os custos de gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a responsabilização técnica unificada sobre a qualidade e a garantia dos serviços executados. Não há, ademais, viabilidade técnica de segregação do objeto em itens ou lotes autônomos, tratando-se de serviço de natureza una.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

Identificação no catálogo: o objeto está identificado no Catálogo de Materiais/Serviços do Compras.gov.br sob o Grupo 871 — Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos, Serviço/Código PDM 2763, com a descrição padronizada "Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio", conforme consulta realizada em 04/09/2026.

Declaração de não fracionamento: a Equipe de Planejamento consultou o controle de fracionamento de despesas do exercício de 2026, filtrado pelo Grupo de Serviço 871, tendo identificado 1 (um) processo de mesma natureza já autuado no exercício corrente: o Processo SEI nº 9079626110000692.000023/2026-03, referente à "Manutenção Sistema de Incêndio - Extintores e Mangueiras", contratado com a empresa MZ COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, no valor de R\$ 2.690,00, conforme consulta realizada em 04/09/2026.

Conclusão sobre o valor consolidado: somando-se o valor da presente contratação (R\$ 15.000,00) ao valor já contratado no exercício sob o mesmo Grupo/PDM (R\$ 2.690,00), obtém-se o valor consolidado de R\$ 17.690,00, o qual permanece dentro dos limites legais e regulamentares aplicáveis à dispensa por valor, conforme demonstrado no item 6.1 a seguir, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.

6.1 Limites da Contratação Direta

Valor acumulado no exercício (mesmo Grupo/PDM)	R\$ 17.690,00 (R\$ 2.690,00 já contratados + R\$ 15.000,00 desta contratação)
Limite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026	R\$ 39.295,26 (30% de R\$ 130.984,20 — limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o exercício de 2026)
Limite de dispensa do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021	R\$ 130.984,20 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente para o exercício de 2026)

O valor consolidado das contratações de mesma natureza no exercício (R\$ 17.690,00) situa-se abaixo tanto do limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 39.295,26) quanto do limite geral de dispensa por valor do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20). Dessa forma, mantém-se o enquadramento da presente contratação na hipótese de ETP simplificado por dispensa em

razão do valor, tratando-se de serviço comum de engenharia, com processamento mediante aviso de contratação direta, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

7. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, aplicável a serviço comum de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, restando verificada, na Seção 6 deste Estudo, a inexistência de fracionamento indevido de despesa e a observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento recomendado é o de menor preço, por não se vislumbrar, no caso concreto, necessidade de avaliação técnica diferenciada das propostas que justifique a adoção do critério de técnica e preço.

Como próximos passos da fase preparatória, recomenda-se a elaboração da Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo de Preços), com base no mínimo de referências exigido pela IN SEGES nº 65/2021, seguida da elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, para prosseguimento do processo de contratação.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Nos termos da Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026, a equipe de gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo fica assim constituída:

Gestor Titular	Jhonatan Alberto Costa — matrícula 254
Gestor Substituto	Hermelindo Junior Soares — matrícula 195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular)	Eduardo Santos Oliveira — matrícula 282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto)	Pâmela Duart Araújo — matrícula 307

Pâmela Duart Araújo — Coordenadora da Equipe de Planejamento

Jhonatan Alberto Costa — Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 08/09/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536043** e o código CRC **56E4E882**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1536043

[🏠](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7488/2026



Última atualização 03/09/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA

Unidade compradora: 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Localidade da Unidade: Rio Grande/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-011150/2026 **Fonte:** Contrata+Brasil

Objeto:

Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

Informação complementar:

Contratação realizada por meio do Contrata+Brasil

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

1	Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de detecção e alarme de incêndio, em armazém destinado ao armazenamento de materiais de apoio ao Rancho, incluindo paióis de gêneros e frigoríficas, com dimensões aproximadas de 38 m x 60 m (2.280 m²). O prédio possui atualmente sistema composto por 41 detectores de fumaça, 03 sirenes e 03 acionadores manuais. Poderão ser reaproveitados 30 detectores, 02 sirenes e 02 acionadores, desde que, após inspeção e testes pela CONTRATADA, estejam em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com o sistema. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os 11 detectores, 01 sirene e 01 acionador restantes, além de todos os materiais, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema. O serviço deverá contemplar levantamento técnico, fornecimento e instalação de cabeamento novo, infraestrutura de passagem, eletrodutos, canaletas, caixas, conectores e demais acessórios; adequação da central, configuração, programação e identificação dos dispositivos e circuitos; elaboração de mapa atualizado; testes individuais e integrados; e remoção e recomposição de forros necessários à passagem dos cabos e instalação dos dispositivos, com acabamento e limpeza. A VISITA TÉCNICA PRÉVIA SERÁ OBRIGATÓRIA, considerando as características do local, para levantamento das condições existentes, rotas de cabeamento, avaliação dos equipamentos reaproveitáveis e acessos. Todos os custos deverão ser considerados na proposta. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail diogo.viana@marinha.mil.br. O prazo de execução será de 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Ao final, deverá ser realizado o comissionamento completo, com testes dos 41 detectores, 03 sirenes e 03 acionadores, entrega do mapa atualizado, correção de falhas, limpeza e recomposição das áreas afetadas. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 meses sobre os materiais fornecidos e serviços executados.	1	R\$ 12.000,00
---	---	---	---------------

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[🏠](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026



Última atualização 02/09/2026

[Acessar Contratação](#)

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 15.798.622/0001-84 - FUNDACAO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS

Unidade compradora: 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas **Localidade da Unidade:** Manaus/AM

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

[☰ Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[🔍](#)

[👤 Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15798622000184-1-000013/2026

Fonte: Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Gestão

Objeto:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

- [Itens](#)
- [Arquivos](#)
- [Atas de Registro de Preço](#)
- [Contratos/Empenhos](#)
- [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, Características: especializado em manutenção preventiva em sistema de prevenção, segurança, combate a incêndio e pânico, com fornecimento de materiais e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	12	R\$ 4.000,00

Exibir:

5 ▾

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

 | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Orçamento 017387



ENERGAS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 30.235.179/0001-27 IE: 258654970
RUA GILMAR SCHMIDT, 110, GALPAO N03 RUA DA BRASPRESS, CENTRO
88131-480, Palhoça - SC
TELEFONE: (48)3067-8096 EMAIL: energasatacadista@gmail.com

RAZÃO SOCIAL 004894 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		FANTASIA		
ENDEREÇO COMPLETO OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, -----, CENTRO, 88015-710, FLORIANÓPOLIS - SC				
TELEFONE / FAX / CELULAR / (48)99688-5670 /	CNPJ / CPF 83.901.983/0001-64	IE / RG	DATA 25/08/2026	VENDEDOR ISADORA

QTD	UND	PRODUTOS
1	PC	000978 - VALVULA RETENCAO VERTICAL 4
1	PC	000003 - MAO DE OBRA EQUIPE DIARIA
1	UN	001858 - ART
1	GL	001082 - TINTA VERMELHA NOVACOR ESM.SINT.AB .3,6L
1	LA	000682 - ZARCAO FERROLIN 900ML
1	UN	001348 - FIO ALG. NOVELO 820M TR=2,66R ENCANADOR
1.5	PC	001668 - TUBO ACO GALVANIZADO 4 X 6M NBR 5580 L
1	PC	001007 - TE GALVANIZADO 4X 90
8	PC	001004 - NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4
3	PC	001009 - UNIAO GALVANIZADO ASSENTO BRONZE 4"
2	PC	000977 - VALVULA GAVETA 4 (REGISTRO BRUTO)
6	PC	000999 - COTOVELO (JOELHO) GALV 4" X 90

MODALIDADE DO FRETE	TRANSPORTADORA
9 - Sem Ocorrência de Transporte	

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

TOTAL:
R\$ 15.105,83

Assinatura Cliente

Biguaçu, 01 de setembro de 2026.

CRC- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

A/C Sr. (a) ANILSON

Fone:

Ref.: SHP

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial destinada a fornecimento de **materiais e mão de obra:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	DESCRIPTIVO DE ORÇAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DO BARRILETE DO SHP Ø 4" Execução de serviços para substituição do percurso do barrilete do Sistema Hidráulico Preventivo – SHP, em tubulação de Ø 4", nas duas células da caixa d'água de concreto, incluindo a abertura dos fundos das duas células, retirada da tubulação existente e instalação de novo sistema de tubulação e conexões. Serviços contemplados: 1. Interdição temporária do sistema SHP e alívio da pressão da tubulação para execução dos serviços; 2. Quebra controlada do fundo de concreto das duas células da caixa d'água, nos pontos necessários para acesso e substituição da tubulação; 3. Retirada da tubulação existente de Ø 4" nas duas células, incluindo cotovelos, uniões, tês e demais conexões existentes que façam parte do trecho a ser substituído; 4. Fornecimento e instalação de nova tubulação de Ø 4", formando o novo percurso do barrilete e realizando a interligação entre as duas células; 5. Fornecimento e instalação de todos os cotovelos, tês, uniões, flanges e demais conexões de Ø 4" necessárias à execução do novo percurso; 6. Instalação de válvula de retenção Ø 4" no novo barrilete; 7. Instalação de registro de gaveta Ø 4", destinado	

"O conhecimento da operação do Plano de Combate a Incêndio, salvará vidas. "

		ao bloqueio e operação do sistema; 8. Instalação de luva de correr Ø 4" abaixo da união existente, no trecho onde a tubulação desce para a prumada do SHP, possibilitando futura desmontagem e manutenção da tubulação; 9. Adequação e interligação do novo barrilete à prumada existente do SHP, preservando o trecho da prumada que permanecerá em funcionamento; 10. Execução de suportaço, alinhamento e ajustes necessários para garantir a estabilidade da nova tubulação; 11. Realização de teste hidrostático e verificação de estanqueidade de todo o novo trecho, incluindo as conexões e válvulas; 12. Após a aprovação dos testes, execução do fechamento e recomposição do concreto no fundo das duas células; 13. Execução de impermeabilização nas áreas onde o concreto foi removido e recomposto, garantindo a estanqueidade da caixa d'água; 14. Execução de pontuação e selagem/impermeabilização ao redor da passagem do tubo da prumada do SHP junto à caixa d'água de concreto, evitando a ocorrência de infiltrações; 15. Pintura anticorrosiva e acabamento da nova tubulação, mantendo a identificação visual do sistema de combate a incêndio; 16. Limpeza e retirada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. OBSERVAÇÃO O serviço contempla a intervenção completa nas DUAS CÉLULAS da caixa d'água, incluindo a abertura dos respectivos fundos, substituição da tubulação de Ø 4", conexões, válvula de retenção, registro, instalação da luva de correr, testes, recomposição do concreto e impermeabilização. A prumada existente do SHP será preservada, sendo realizada somente a desconexão/interligação necessária	
--	--	--	--

"O conhecimento da operação do Plano de Combate a Incêndio, salvará vidas. "



WM SERVIÇOS ELETRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.859.358/0001-28

Fone: (48) 996130094 * E-mail: wmeletrica@hotmail.com

Rua Adriano Picoli, 290 *Jardim Biguaçu *Biguaçu/SC * CEP: 88.160-000

<http://wmeletrica.wixsite.com/wmeletrica>

		para execução do novo percurso do barrilete.	
TOTAL			R\$ 19.800,00

Obs.:

Condições Gerais:

- a) Prazo de validade da proposta: 10 (dez) dias;
- b) Prazo de Entrega: Imediato;
- c) Condições de Pagamento: **a combinar**

Atenciosamente

Wagner de Moraes

Eng. Eletricista

Eng. De Segurança do Trabalho

Instrutor de brigadista CBMSC

CREA – SC 204163-6

WM 135/26

"O conhecimento da operação do Plano de Combate a Incêndio, salvará vidas. "



ANEXO FOTOGRÁFICO



"O conhecimento da operação do Plano de Combate a Incêndio, salvará vidas. "



WM SERVIÇOS ELETRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.859.358/0001-28

Fone: (48) 996130094 * E-mail: wmeletrica@hotmail.com

Rua Adriano Picoli, 290 *Jardim Biguaçu *Biguaçu/SC * CEP: 88.160-000

<http://wmeletrica.wixsite.com/wmeletrica>

CLIENTES ATENDIDOS:



"O conhecimento da operação do Plano de Combate a Incêndio, salvará vidas. "





MARCHI
ENGENHARIA

MARCHI ENGENHARIA LTDA

MARCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.329.825/0001-02
Rua Santa Terezinha, 1494
Areias, São José-SC
CEP 88113-230

✉ contato@marchi.eng.br
☎ +55 (48) 9103-4702
📠 48991034702

📅 28/08/2026

Empresa Registrada CREA-SC 201141-3

📷 @marchi_engenharia

Orçamento 322-2026

Cliente: CRSC - Conselho Regional De Contabilidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.901.983/0001-64
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, -----
Centro, Florianópolis-SC
CEP 88015-710

✉ coordenador.licitacao@crcsc.org.br
☎ +55 (47) 9626-1807
Contato: Jhonatan

Informações básicas

Validade do orçamento
30 dias

Prazo de execução
15 dias

Serviços

Descrição

SUBSTITUIÇÃO DO BARRILETE DE 4" DAS DUAS CÉLULAS DA PRUMADA DO SISTEMA DE HIDRANTES

SUBSTITUIÇÃO DO BARRILETE DE 4" DAS DUAS CÉLULAS DA PRUMADA DO SISTEMA DE HIDRANTES, contemplando a mobilização de equipe técnica, ferramentas e equipamentos necessários, desmontagem e remoção da tubulação existente e dos componentes do trecho a ser intervenido, em função dos pontos danificados e vazamentos identificados.

EXECUÇÃO DA CONEXÃO COM A PRUMADA EXISTENTE ATRAVÉS DE LUVAS DRESSER 4", com substituição integral da tubulação localizada acima das células até o fundo das mesmas.

SERÁ REALIZADA A QUEBRA CONTROLADA DO FUNDO DAS CAIXAS/CÉLULAS, nos pontos necessários, para possibilitar a remoção da tubulação existente e a instalação da nova tubulação em AÇO GALVANIZADO DE 4", incluindo o fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical, registros de gaveta, cotovelos, tês, nipples, uniões, luvas de correr e demais conexões necessárias à execução do serviço.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA EM DUAS ETAPAS, de forma a minimizar a interrupção do abastecimento de água, mantendo uma das células em operação enquanto a outra estiver sendo intervenida, conforme as condições operacionais existentes no local.

APÓS A INSTALAÇÃO DAS NOVAS TUBULAÇÕES, SERÃO REALIZADOS O ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES, garantindo a adequada montagem e estanqueidade do sistema.

NOS PONTOS ONDE HOUVER INTERVENÇÃO NOS FUNDOS DAS CAIXAS/CÉLULAS, SERÁ REALIZADA A RECOMPOSIÇÃO DO CONCRETO E A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERVENIENTES, com o objetivo de restabelecer a estanqueidade das células e evitar infiltrações ou vazamentos após a execução dos serviços.

AO FINAL DE CADA ETAPA, SERÁ REALIZADO O REABASTECIMENTO DA RESPECTIVA CÉLULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE E VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, bem como a verificação do funcionamento dos componentes instalados.

APÓS A CONCLUSÃO DAS DUAS ETAPAS, SERÁ REALIZADA A VERIFICAÇÃO FINAL DO TRECHO SUBSTITUÍDO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTES.

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO CONTEMPLA A EMISSÃO DA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referente à execução dos serviços descritos neste escopo.

Total

R\$ 25.500,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

PIX

42329825000102

Dados bancários

Banco: Sicoob
Agência: 30691-4
Conta: 308.748-4
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 42.329.825/0001-02

Garantia

Período de garantia

1 ano

Informações adicionais

NOTA 1: Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objetos desta proposta.

NOTA 2: Os custos supracitados são específicos para as características dos serviços abordados na presente proposta de orçamento.

OBS: Não será concedido garantias por danos causados por agentes externos.

Visite nosso site: www.marchi.eng.br

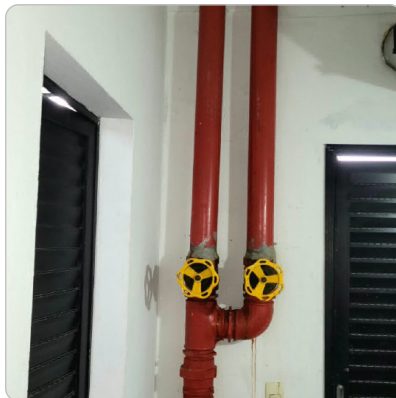
São José, 28/08/2026

MARCHI ENGENHARIA LTDA
MATHEUS MENDES MARCHI SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA-SC 179611-9

Fotos



28/08/2026



28/08/2026

MARCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.329.825/0001-02
Rua Santa Terezinha, 1494
Areias, São José-SC
CEP 88113-230

@marchi_engenharia

contato@marchi.eng.br
 +55 (48) 9103-4702
 48991034702



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Manutenção corretiva da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000692.000096/2026-97
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Gerência Operacional
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia.
Catalogação	Código do Serviço 2763 — "Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio" (Grupo de Serviço 871) — Catálogo de Materiais e Serviços Compras.gov.br, consulta em 04/09/2026 (Anexo Catálogo Compras.gov.br grupo, SEI nº 1535761).
Unidade de medida	Serviço (execução única e integral)
Quantidade	1 (um) serviço
Documento de origem	DFD SEI nº 1489955; Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 1536043
Modalidade pretendida	Contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — obras e serviços comuns de engenharia)
Rito de processamento	Art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — divulgação de aviso, sem dispensa eletrônica (vide item 8)
Critério de julgamento	Menor preço

Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254) — Membro. Designada pela Portaria CRCSC nº 109, de 13 de agosto de 2026 (SEI nº 1512369), com ciência registrada por ambos (Termos de Cientificação SEI nºs 1512371 e 1512373).
Responsável pela pesquisa	Pâmela Duart Araújo e Jhonatan Alberto Costa — membros da Equipe de Planejamento
Data de elaboração	04/09/2026

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ordem de prioridade de fontes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.1. Resultado da consulta ao PNCP — ressalva quanto ao uso como parâmetro de preço

Em 04/09/2026 foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para objeto "manutenção de sistema de proteção contra incêndio". Não foram localizados registros com objeto idêntico (reparo pontual de vazamento em barrilete específico), tendo sido localizados, no entanto, dois Atos de Contratação Direta de outros órgãos, referentes a objetos correlatos ao mesmo sistema (proteção e combate a incêndio), cujos registros integram os autos:

Órgão / Local	Objeto (resumo)	Ato / Divulgação	Valor Estimado / Homologado
Comando da Marinha — Centro de Intend. da Marinha em Rio Grande/RS	Contratação de empresa especializada em sistema de detecção e alarme de incêndio (instalação/complementação de detectores em armazém)	Ato Contratação Direta nº 7488/2026 — 03/09/2026 SEI nº 1536803	R\$ 12.000,00 / R\$ 12.000,00
Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas — Manaus/AM	Manutenção preventiva de sistemas de proteção e combate a incêndio (contrato continuado, 12 meses)	Ato Contratação Direta nº 008/2026 — 02/09/2026. SEI nº 1536804	R\$ 48.000,00 / R\$ 48.000,00

Ausência de aderência técnica para fins de parâmetro de preço. Nos termos do art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que exige objeto idêntico ou de especificação equivalente para que um preço obtido em outra fonte oficial componha o cálculo do preço de referência, nenhum dos dois registros acima é aproveitado no tratamento estatístico do item 4: o primeiro refere-se à instalação/complementação de sistema de detecção e alarme (objeto distinto de reparo corretivo de tubulação) e o segundo a contrato de manutenção preventiva continuada por 12 meses (natureza distinta de intervenção corretiva pontual). A consulta é registrada nestes autos exclusivamente para demonstrar que a contratação de serviços de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio por dispensa de licitação em razão do valor constitui prática corrente na Administração Pública, subsidiando a motivação da contratação direta (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021). Os valores ali divulgados NÃO compõem o cálculo do preço de referência desta contratação.

2.2. Demais fontes da hierarquia do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

Painel de Preços (Compras.gov.br) — O antigo Painel de Preços (paineldepocos.planejamento.gov.br) foi descontinuado e substituído por novas ferramentas oficiais do governo federal para consulta de contratações públicas. A última atualização nessa plataforma antiga ocorreu em julho de 2025 devido à migração completa dos dados para os novos sistemas integrados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

Pesquisa direta com fornecedores — UTILIZADA. Três fornecedores do ramo pertinente foram consultados

para orçamento do objeto. Em razão da necessidade de diagnóstico técnico presencial das condições da tubulação, as propostas da WM Serviços Elétricos e Automação Ltda e da Marchi Engenharia Ltda foram precedidas de visita técnica in loco realizada pelos respectivos responsáveis técnicos (engenheiros com registro no CREA-SC), em 01/09/2026 e 28/08/2026, respectivamente. As três propostas recebidas versam sobre o mesmo objeto (reparo do barrilete/tubulação do sistema de hidrantes da sede do CRCSC), com escopos parcialmente distintos entre si quanto à abrangência dos serviços cotados (vide item 4).

3. Preços Coletados — Pesquisa Direta com Fornecedores (art. 23, §1º, IV)

Fornecedor / Responsável Técnico	CNPJ	Especificação ofertada	Data proposta	Valor
Energás Comércio Atacadista Eireli — Isadora (vendedora) SEI nº 1536805	30.235.179/0001-27	Fornecimento de materiais (tubo, conexões, válvulas, tinta, vedação) + 1 diária de mão de obra genérica. Escopo limitado — sem ART, testes de estanqueidade ou recomposição de concreto.	25/08/2026	R\$ 15.105,83
Wagner de Moraes — Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho, CREA-SC 204163-6 — WM Serviços Elétricos e Automação Ltda SEI nº 1536806	10.859.358/0001-28	Substituição integral do barrilete Ø4" nas duas células da caixa d'água, com quebra controlada, testes de estanqueidade, recomposição de concreto, impermeabilização, pintura e garantia de 1 ano.	01/09/2026	R\$ 19.800,00
Matheus Mendes Marchi — Eng., CREA-SC 179611-9 — Marchi Engenharia Ltda SEI nº 1536807	42.329.825/0001-02	Substituição do barrilete de 4" nas duas células, com quebra controlada, tubulação em aço galvanizado, testes, recomposição, impermeabilização, ART inclusa e garantia de 1 ano.	28/08/2026	R\$ 25.500,00

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

Não sendo os registros do PNCP aproveitáveis como parâmetro de preço (item 2.1), o conjunto de preços válidos é formado pelas 3 (três) cotações diretas do item 3, atendendo ao mínimo de referências exigido pelo art. 17, §1º e §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e pelo art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Média aritmética	R\$ 20.135,28
Mediana (critério adotado)	R\$ 19.800,00
Menor preço	R\$ 15.105,83

Maior preço	R\$ 25.500,00
Desvio-padrão amostral	R\$ 5.205,19
Coeficiente de variação	25,85%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	R\$ 9.724,90 a R\$ 30.545,66

As três referências situam-se dentro do intervalo estatístico de aceitação, não havendo valor a excluir por esse critério objetivo. Observa-se, contudo, dispersão moderada, associada à heterogeneidade de escopo entre as propostas: a cotação da Energás (R\$ 15.105,83), restrita a materiais e mão de obra genérica, situa-se cerca de 23,7% abaixo da mediana; a proposta da Marchi Engenharia (R\$ 25.500,00), com escopo completo e ART, situa-se cerca de 28,8% acima. O coeficiente de variação de 25,85% reflete essa dispersão.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MEDIANA — R\$ 19.800,00 por serviço

Nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam a formação do preço de referência pela média, pela mediana ou pelo menor dos preços colhidos, mediante justificativa e tratamento estatístico adequado ao segmento e à condição de mercado, a adoção da mediana fundamenta-se em:

a) Heterogeneidade de escopo entre as propostas. O orçamento da Energás contempla essencialmente o fornecimento de materiais e uma diária de mão de obra genérica, sem cobertura de ART, testes de estanqueidade, quebra/recomposição de concreto ou impermeabilização — itens expressamente exigidos na descrição do objeto (DFD SEI nº 1489955 e ETP SEI nº 1536043). Já as propostas da WM e da Marchi contemplam o escopo completo do serviço especializado pretendido, com responsabilidade técnica formalizada e visita prévia in loco. A mediana, por ser mais robusta a valores atípicos do que a média aritmética, reflete melhor o valor central de mercado para o escopo efetivamente demandado, sem se deixar influenciar pelo valor de escopo reduzido (Energás).

b) Economicidade em relação à proposta de maior valor. O valor mediano (R\$ 19.800,00) corresponde à proposta da empresa WM Serviços Elétricos e Automação Ltda, que atende integralmente ao escopo do objeto, com garantia de 1 (um) ano, e representa economia de R\$ 5.700,00 (22,4%) em relação à proposta de maior valor do conjunto (Marchi Engenharia, R\$ 25.500,00), em atenção ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6. Valor de Referência e Total Estimado

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para 1 (um) serviço de manutenção corretiva, em parcela única.

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Para a definição dos limites da dispensa de licitação do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia), o art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026 determina a soma dos valores contratados no mesmo exercício fiscal para objetos de mesma natureza.

Limite de dispensa — obras e serviços de engenharia	R\$ 130.984,20 (art. 75, I, Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025)
Limite de 30% — hipótese de ETP simplificado / rito do art. 66, "a"	R\$ 39.295,26 (art. 13, Res. CRCSC 508/2026 c/c art. 66, "a")

Já contratado no exercício de 2026 (mesma natureza — Grupo 871)	R\$ 2.690,00 — Processo SEI nº 9079626110000692.000023/2026-03 (Manutenção Sistema de Incêndio – Extintores e Mangueiras)
Fração da presente contratação em 2026	R\$ 19.800,00 (item 6 deste Mapa)
ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2026	R\$ 22.490,00
Percentual do limite pleno do art. 75, I, utilizado	17,17%
Percentual do sublimite de 30% (rito do art. 66, "a") utilizado	57,23%

Em consulta à planilha de controle de fracionamento de despesa do exercício de 2026 (SEI nº 1535763), filtrada pelo Grupo de Serviço 871, foi confirmada a existência de apenas 1 (um) processo de mesma natureza no exercício — o já referido Processo SEI nº 9079626110000692.000023/2026-03, no valor de R\$ 2.690,00. Não há, portanto, outras contratações de mesma natureza no exercício além dessa e da presente.

O valor acumulado desta contratação (R\$ 22.490,00) representa 17,17% do limite pleno de dispensa (art. 75, I) e 57,23% do sublimite de 30% que caracteriza o rito do art. 66, "a" — permanecendo, em ambos os casos, dentro dos limites legais e regulamentares, sem indícios de fracionamento irregular de despesa.

8. Rito de Processamento Adotado

Não será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. O valor acumulado (R\$ 22.490,00), por permanecer dentro do sublimite de 30% (item 7), enquadra-se na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Providência adotada: divulgação de aviso, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se: divulgação no PNCP e, quando tecnicamente inviável, no sítio eletrônico oficial do CRCSC; prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação completa do objeto, prazo e local de execução; manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais; e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço. Caso sobrevenha proposta inferior a R\$ 19.800,00, esta prevalecerá, respeitada a qualificação técnica exigida.

9. Conclusão

Realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, foram reunidas 3 (três) referências válidas, colhidas em pesquisa direta com fornecedores especializados em manutenção de sistemas de proteção contra incêndio (item 3). A consulta ao PNCP (item 2.1), por não guardar especificação equivalente à do objeto do CRCSC (objetos distintos — instalação de sistema de detecção e contrato continuado de manutenção preventiva), não compôs o cálculo do preço de referência, sendo mantida nos autos apenas como evidência de mercado.

Apurou-se o preço de referência de R\$ 19.800,00 pelo critério da mediana, devidamente justificado no item 5, em razão da heterogeneidade de escopo entre as cotações obtidas.

O valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 corresponde a R\$ 22.490,00 (item 7), permanecendo abaixo tanto do sublimite de 30% que caracteriza o rito do art. 66, "a" (R\$ 39.295,26) quanto do limite pleno do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), confirmado pela consulta à planilha de controle de fracionamento de despesa (SEI nº 1535763), que não localizou outras contratações correlatas além da já referida no exercício. Fica dispensada, por conseguinte, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, procedendo-se à divulgação de aviso na forma do item 8.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Jhonatan Alberto Costa — matrícula nº 254

Membro da Equipe de Planejamento

Referência: Processo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 09/09/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537071** e o código CRC **7D6D7AB8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas ou profissionais interessados em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/xx/2026, com término às 18h00min do dia XX/xx/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Aviso todos os interessados em contratar com o CRCSC que exerçam atividade econômica compatível com o objeto (manutenção predial, hidráulica ou de sistemas de prevenção e combate a incêndio) e que possuam habilitação legal (registro no CREA, quando exigível) para a execução dos serviços.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Os interessados poderão, a seu critério, realizar vistoria prévia às instalações onde ocorrerá a intervenção, mediante agendamento com o fiscal do contrato, nos termos detalhados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O interessado que realizar a vistoria deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para acompanhá-la.

3.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá anexar à proposta, em substituição ao Anexo III, o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, por meio do qual declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume os riscos decorrentes da não realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor.

3.4. A ausência de um dos dois documentos referidos nos itens 3.2 e 3.3 (Anexo III ou Anexo IV) tornará a

proposta desclassificada por ausência de elemento essencial à formação do preço.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária e o Anexo III ou o Anexo IV, conforme o caso, nos termos do item 3. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de lances.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratada a proposta de menor valor, desde que o proponente esteja devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública e atenda aos requisitos técnicos apontados.

5.3. Não estando habilitado o proponente que apresentou o menor valor, será convocado o proponente com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2. Qualificação Técnica:

a) comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação;

b) os serviços deverão ser executados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, e com fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais empregados e os serviços executados, nos termos do Anexo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de

regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

7.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (ou Física), junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

9.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Item	Valor máx. total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, compreendendo identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados de tubulação Ø4", fornecimento de materiais e conexões, quebra controlada e recomposição de concreto (quando necessário), testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da NR-23/normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com emissão de ART.	Serviço	1	1	R\$ 19.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia) e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 22.490,00) não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Foi identificado vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC. A deterioração da tubulação pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo contra incêndio, ocasionando desperdício de água, riscos de danos à edificação e eventual comprometimento das condições exigidas pelo Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina para o sistema preventivo.

3.2. A contratação é indispensável para preservar a segurança da edificação, garantir a integridade do sistema preventivo contra incêndio, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

3.3. A demanda é pontual e não fracionável, restrita à execução de um único serviço de manutenção corretiva sobre o ponto de vazamento identificado.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC — sede do CRCSC, no trecho de tubulação localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ao funcionamento regular da sede do CRCSC, observando as normas de segurança do trabalho e as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA, tendo em vista tratar-se de intervenção cujas condições gerais podem ser avaliadas previamente pelo interessado a partir das informações e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência e dos autos do processo, sem prejuízo da faculdade de vistoria in loco para maior precisão da proposta.

5.2. Os interessados que optarem por realizar a vistoria deverão agendá-la junto ao fiscal do contrato (e-mail e telefone a serem informados na Autorização de Fornecimento/no Aviso), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, podendo ser realizada até o último dia útil anterior ao término do prazo de recebimento das propostas.

5.3. Ao final da vistoria, o fiscal do contrato ou servidor designado firmará, em conjunto com o representante da empresa visitante, o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), que deverá ser anexado à proposta.

5.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá, em substituição ao Anexo III, anexar à proposta o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assinado pelo responsável legal ou técnico da empresa, declarando pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria, inclusive quanto à impossibilidade de pleitear, posteriormente, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

5.5. A não apresentação de um dos dois documentos (Anexo III ou Anexo IV) acarretará a desclassificação da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços e da comunicação formal da contratada, mediante conferência da execução e dos testes de estanqueidade realizados.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à execução, aos materiais empregados ou à eficácia dos reparos, rejeitá-los no todo

ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de correção, a Contratada deverá refazer o serviço em conformidade com a indicação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus adicional para o CRCSC;

c) o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio e a eliminação completa do vazamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal responsável.

7. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

9.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

9.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

9.5. Os atrasos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

11.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Eduardo Santos Oliveira (Fiscal Titular, matrícula nº 282) e Pâmela Duart Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5008 – 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
Manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC, conforme Anexo I	Serviço	1	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor/profissional: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável técnico (CREA nº): _____

Declaração quanto à vistoria técnica (assinalar uma das opções e anexar o respectivo documento):

() Realizei vistoria técnica ao local e anexo o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

() Opto por não realizar vistoria técnica e anexo o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assumindo os riscos e responsabilidades correspondentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa abaixo qualificada compareceu, na data e horário indicados, ao local de execução dos serviços objeto do processo administrativo em epígrafe (Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC — sede do CRCSC), tendo tomado conhecimento das condições da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, objeto da manutenção corretiva pretendida.

Empresa/Profissional:

CNPJ/CPF:

Representante presente à vistoria:

Data da vistoria: ____/____/2026 Horário: ____:____

Declaro que foram prestadas ao representante da empresa/profissional acima identificado(a) todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tendo o mesmo tido acesso às condições do local objeto da intervenção.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Fiscal do Contrato / Servidor designado para acompanhamento da vistoria

Representante da empresa/profissional visitante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do responsável legal ou técnico), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, interessada em participar do procedimento de contratação direta acima referenciado, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) optei por NÃO REALIZAR a vistoria técnica facultativa ao local de execução dos serviços, prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e no item 3 do Aviso de Contratação Direta;

b) tenho pleno conhecimento do objeto a ser executado — manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC —, com base nas informações, especificações técnicas e registros constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram este Aviso;

c) assumo integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria técnica, comprometendo-me a executar o objeto nas condições e no preço ofertados em minha proposta;

d) não poderei pleitear, em razão da não realização da vistoria, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor, tampouco alegar desconhecimento das condições do local para eximir-me de qualquer obrigação contratual.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal ou técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537830** e o código CRC **639FEC6A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Gerência Operacional — Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000692.000096/2026-97
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Manutenção corretiva da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC — Dispensa de licitação em razão do valor
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados de tubulação", o fornecimento dos materiais e conexões necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio.
Catalogação	PDM 2763 — "Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio" (Grupo de Serviço 871) — Catálogo Compras.gov.br
Valor total estimado	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254) — Membro. Portaria CRCSC nº 109/2026, de 13/08/2026.
Data	09/09/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor Coordenador de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo de contratação, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, no valor total estimado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), a ser processada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, observado o rito de divulgação de aviso previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização da Demanda — DFD, SEI nº 1489955	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026
2	Memorando - (proposta de nomeação da equipe de planejamento e de fiscalização), SEI nº 1500998	Subsidia a designação dos agentes — art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
3	Portaria CRCSC nº 109, de 13/08/2026 (designação da Equipe de Planejamento da Contratação), SEI nº 1512369	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
4	Portaria CRCSC nº 110, de 13/08/2026 (designação de gestor e fiscais do contrato), SEI nº 1512370	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026 c/c Decreto nº 11.246/2022
5	Termos de Cientificação de Jhonatan Alberto Costa, Pâmela Duart Araújo, Eduardo Santos Oliveira e Hermelindo Junior Soares, SEI nºs 1512371, 1512373, 1512374 e 1512375	Art. 10 do Decreto nº 11.246/2022
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços — Compras.gov.br (PDM 2763), SEI nº 1535761	Catálogo do objeto — subsidia o item 1 deste Despacho
7	Controle de Fracionamento de Despesas — Planilha de Processos 2026 (filtro Grupo 871), SEI nº 1535763	Verificação de não fracionamento de despesa — art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026
8	Estudo Técnico Preliminar (ETP) — modalidade simplificada, SEI nº 1536043	Arts. 13 e 14 da Resolução CRCSC nº 508/2026
9	Consulta ao PNCP — Ato de Contratação Direta nº 7488/2026 (Comando da Marinha), SEI nº 1536803	Fonte do art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 — não aproveitada como parâmetro de preço, por se tratar de objeto distinto (instalação/complementação de sistema de detecção e alarme), vide item 4.3
10	Consulta ao PNCP — Ato de Contratação Direta nº 008/2026 (Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas), SEI nº 1536804	Idem — contrato de manutenção preventiva continuada (12 meses), objeto distinto do reparo corretivo pontual ora tratado, vide item 4.3
11	Orçamento Energás Comércio Atacadista Eireli nº 017387, de 25/08/2026, SEI nº 1536805	Cotação de mercado — art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
12	Orçamento WM Serviços Elétricos e Automação Ltda, de 01/09/2026 (com visita técnica prévia), SEI nº 1536806	Cotação de mercado — art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
13	Orçamento Marchi Engenharia Ltda nº 322-2026, de 28/08/2026 (com visita técnica prévia), SEI nº 1536807	Cotação de mercado — art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
14	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1537071	Art. 6º, V, e art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026; art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021
15	Minuta do Aviso de Contratação Direta, com Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta), Anexo III (Termo de Vistoria Técnica) e Anexo IV (Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica), SEI nº 1537830	Art. 6º, VI e VIII, e art. 22 da Resolução CRCSC nº 508/2026 — número e datas do certame ainda não preenchidos na minuta, vide item 4.5
16	Portarias Compiladas — Portaria CRCSC nº 001/2026 (Agentes de Contratação) e Portaria PRES CRCSC nº 137/2026 (limites e instâncias de governança para autorização de despesas), SEI nº 1540040	Delegação de competências — referência para a análise de alçada por este Departamento

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei (R\$ 1.309.842,00, no caso do inciso I, para o exercício de 2026). O valor estimado da presente contratação — R\$ 19.800,00 — situa-se muito aquém do referido parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo de Serviço 871) no exercício de 2026, incluída a presente contratação, totaliza R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais), correspondendo a 57,23% do sublimite de 30% (trinta por cento) previsto na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 39.295,26) e a 17,17% do limite pleno de dispensa do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20). A contratação será, por conseguinte, processada mediante divulgação de aviso, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071).

4.3. Do esclarecimento sobre a divergência de valores entre o DFD e o Mapa Comparativo de Preços

Registra-se divergência entre a estimativa preliminar do Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1489955) — R\$ 15.000,00 — e o valor apurado pela pesquisa formal de preços constante do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071) — R\$ 19.800,00, diferença de R\$ 4.800,00 (32%). Conforme esclarecido no próprio Mapa Comparativo de Preços, a diferença decorre da heterogeneidade de escopo entre as três cotações obtidas na pesquisa formal, tendo sido adotado o critério da mediana por refletir de forma mais fidedigna o valor de mercado para o escopo completo do serviço pretendido (identificação do vazamento, reparo, fornecimento de materiais, quebra e recomposição de concreto, testes de estanqueidade, ART e garantia de 1 ano), escopo mais amplo do que o da cotação de menor valor, restrita a materiais e mão de obra genérica. A divergência não compromete o enquadramento na hipótese de dispensa por valor (item 4.1) nem extrapola os limites de alçada tratados no item 4.2, submetendo-se, de todo modo, à apreciação deste Departamento.

4.4. Da uniformidade da classificação contábil

Verifica-se que o Projeto 5008 e a Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 — Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis foram utilizados de forma uniforme no Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1489955), no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1536043) e na minuta do Termo de Referência (SEI nº 1537830).

4.5. Da minuta do Aviso de Contratação Direta pendente de numeração e datas

Registra-se que a minuta do Aviso de Contratação Direta (SEI nº 1537830) encontra-se com número e datas de abertura/encerramento do prazo de recebimento de propostas ainda não preenchidos ("[Nº XX/2026]" e "XX/xx/2026"), a serem completados por ocasião da efetiva divulgação do certame.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Registra-se que a contratação foi classificada pelo Departamento requisitante como de alta prioridade (DFD, SEI nº 1489955), de forma a evitar o agravamento do vazamento identificado na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação — Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540079** e o código CRC **32822995**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1540079



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 43/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000096/2026-97

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

A demanda foi formalizada pela Gerência Operacional, em razão da identificação de vazamento na referida tubulação, situação que pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo, provocar desperdício de água e danos à edificação, além de afetar as condições técnicas e de segurança exigidas para o sistema de prevenção e combate a incêndio. A contratação foi classificada como de alta prioridade.

Foram analisados, dentre os documentos constantes dos autos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 1489955), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 1536043), o Mapa Comparativo de Preços – MCP (SEI nº 1537071), a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, incluindo o Termo de Referência (SEI nº 1537830), bem como o Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade (SEI nº 1540079).

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende 1 (um) serviço, envolvendo a identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados da tubulação, fornecimento dos materiais e conexões necessários, quebra controlada e recomposição de concreto quando necessária, realização de testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema, com emissão de ART.

A necessidade encontra-se suficientemente caracterizada. Entre os resultados esperados estão a eliminação do vazamento, o restabelecimento da estanqueidade da tubulação e da operacionalidade da rede, a preservação da integridade da edificação e o atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

Quanto ao planejamento institucional, a demanda está prevista no item nº 99 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando vinculada ao Projeto 5008 do Plano de Trabalho e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação e indicou a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, para serviço comum de engenharia. A documentação registra, ainda, a verificação das contratações de mesma natureza realizadas no exercício, sem indicação de fracionamento irregular da despesa.

A pesquisa formal de preços resultou em valor de referência de R\$ 19.800,00, mediante adoção da mediana das três cotações válidas. Registra-se que o DFD e o ETP apresentavam estimativa preliminar de R\$ 15.000,00, enquanto a pesquisa formal elevou o valor para R\$ 19.800,00, diferença de R\$ 4.800,00, equivalente a 32%. A divergência encontra-se expressamente justificada nos autos pela heterogeneidade dos escopos das propostas obtidas e pela adoção de valor representativo do escopo completo pretendido. O valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício, considerada a presente contratação, foi apurado nos autos em R\$ 22.490,00, permanecendo dentro dos limites registrados na documentação para o rito adotado.

A Matriz de Riscos não integra os autos, tendo a Equipe de Planejamento consignado expressamente sua não exigibilidade em razão do valor estimado da contratação.

Como ressalvas formais, observa-se que a minuta do Aviso de Contratação Direta ainda contém campos pendentes de preenchimento relativos ao número do aviso e às datas de início e término do recebimento das propostas, os quais deverão ser completados antes da divulgação.

Identifica-se, ainda, divergência quanto ao endereço da sede indicado nos documentos: o Aviso de Contratação Direta informa Rua Almirante Lamego, 587, enquanto o Termo de Referência e o Termo de Vistoria Técnica indicam Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, devendo a informação ser uniformizada antes da publicação do aviso, de modo a evitar dúvidas quanto ao local de execução e eventual vistoria. Não obstante as ressalvas apontadas, verifica-se compatibilidade substancial entre DFD, ETP, Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência quanto à necessidade institucional, ao objeto pretendido e à solução planejada.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação atende a necessidade institucional concreta relacionada à manutenção da segurança e da operacionalidade da sede do CRCSC. A correção do vazamento mostra-se necessária para preservar o sistema preventivo contra incêndio, evitar agravamento dos danos à edificação e assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança.

A demanda possui previsão no PCA 2026, está vinculada ao Projeto 5008 do Plano de Trabalho e apresenta benefícios institucionais claramente identificados. O planejamento realizado demonstra adequação da solução à necessidade apresentada e contempla definição do objeto, pesquisa de preços, forma de contratação, requisitos técnicos, gestão e fiscalização.

As ressalvas formais identificadas não afastam a conveniência e a oportunidade da contratação, recomendando-se, contudo, sua regularização antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta.

MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

(X) FAVORÁVEL

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para esta análise, consideram-se exclusivamente os dados orçamentários informados para a contratação:

Elemento	Informação
Valor proposto da contratação	R\$ 19.800,00
Projeto	5008
Conta Contábil	6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis
Saldo informado	R\$ 51.200,98

A vinculação do Projeto 5008 e da Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 encontra correspondência nos documentos da contratação.

Memória de cálculo:

Saldo total disponível: R\$ 51.200,98
(-) Valor proposto: R\$ 19.800,00
(=) Saldo remanescente: R\$ 31.400,98

Considerando que o saldo informado de R\$ 51.200,98 é superior ao valor proposto da contratação de R\$ 19.800,00, verifica-se disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

(X) FAVORÁVEL

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- **FAVORAVELMENTE** quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;
- **FAVORAVELMENTE** quanto à Disponibilidade Orçamentária.

Recomenda-se, previamente à divulgação do Aviso de Contratação Direta, o preenchimento de seu número e das datas destinadas ao recebimento das propostas, bem como a uniformização do endereço do local de execução dos serviços entre o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 09/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541540** e o código CRC **560BDB10**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 96/2026-97/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000096/2026-97

PARECER Nº 96/2026-97

PROCESSO Nº: 9079626110000692.000096/2026-97

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que registra a necessidade de intervenção na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que caracterizou a demanda como intervenção pontual destinada à identificação e correção de vazamento, com fornecimento dos materiais necessários, realização de testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio;

Considerando que a contratação está prevista no item nº 99 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e vinculada ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que instruem a fase preparatória, tendo sido estabelecido o valor de referência de **R\$ 19.800,00** para a contratação;

Considerando o Parecer nº 43/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, emitido pelo Departamento de Governança e Conformidade, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária;

Considerando, ainda, que o referido Departamento identificou ressalvas formais relacionadas à necessidade de preenchimento do número e das datas do aviso e à uniformização do endereço do local de execução dos serviços, recomendando sua regularização antes da divulgação;

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Diretoria de Administração e Infraestrutura, após análise dos documentos constantes dos autos, acompanha as conclusões apresentadas pelo Departamento de Governança e Conformidade, entendendo que a contratação se mostra necessária, conveniente e alinhada ao interesse institucional do CRCSC.

A necessidade apresentada decorre de vazamento identificado na tubulação do sistema de prevenção e combate a incêndio da sede, circunstância que ultrapassa questão meramente predial, uma vez que pode comprometer a estanqueidade, a operacionalidade e a confiabilidade de sistema diretamente relacionado à segurança da edificação e de seus usuários. O ETP registra, como resultados esperados, a eliminação do vazamento, o restabelecimento da estanqueidade e da operacionalidade da rede, a preservação da integridade da edificação e o atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

Sob a perspectiva administrativa, a realização da intervenção mostra-se adequada para prevenir o agravamento dos danos à infraestrutura física do CRCSC, reduzir riscos operacionais e assegurar a continuidade das condições adequadas de funcionamento da sede. A solução planejada também contempla, de forma integrada, o diagnóstico do ponto de vazamento, a execução dos reparos, o fornecimento dos materiais, os testes de estanqueidade e o restabelecimento do sistema, proporcionando maior segurança quanto ao resultado final da intervenção.

No aspecto do planejamento institucional, verifica-se que a demanda está contemplada no PCA 2026, no item nº 99, e vinculada ao Projeto 5008 e à correspondente conta contábil de manutenção e conservação dos bens imóveis. O planejamento realizado apresenta, portanto, compatibilidade com as necessidades de manutenção da infraestrutura física do Conselho.

Quanto à estimativa financeira, a pesquisa formal de preços estabeleceu o valor de referência de R\$ 19.800,00, tendo o Departamento de Governança e Conformidade registrado que a diferença em relação à estimativa preliminar de R\$ 15.000,00 decorreu da heterogeneidade dos escopos das propostas obtidas e da adoção de valor considerado representativo do escopo completo pretendido.

Também se verifica disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa. Conforme consignado no Parecer de Governança, o saldo informado para o Projeto 5008 e para a Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 era de R\$ 51.200,98, superior ao valor proposto de R\$ 19.800,00, resultando em saldo remanescente informado de R\$ 31.400,98.

No que se refere às ressalvas apontadas pelo Departamento de Governança e Conformidade, esta Diretoria entende que possuem natureza formal e sanável, não comprometendo a necessidade, a viabilidade ou o interesse administrativo da contratação. Contudo, sua correção deverá ser efetivada antes da divulgação do instrumento destinado ao recebimento das propostas, especialmente para assegurar a precisão das informações relativas ao período de recebimento e ao local de execução dos serviços.

Dessa forma, a Diretoria acolhe as recomendações do Departamento de Governança e Conformidade, determinando que sejam observadas, na continuidade do processo, a correção dos campos pendentes e a uniformização do endereço constante dos documentos, evitando inconsistências que possam gerar dúvidas aos interessados ou comprometer a adequada execução da contratação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade institucional devidamente caracterizada, a relevância da manutenção da infraestrutura de segurança da sede, o alinhamento da demanda ao planejamento institucional, a adequação da solução proposta e a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** para atendimento da demanda apresentada.

A autorização fica acompanhada da determinação para que, previamente à divulgação do instrumento convocatório, sejam sanadas as ressalvas formais apontadas pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente:

- a) preenchimento do número do aviso e das datas destinadas ao recebimento das propostas; e
- b) uniformização do endereço do local de execução dos serviços em todos os documentos pertinentes.

Após o cumprimento das providências acima, prossiga-se com os demais atos necessários ao regular processamento do processo.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 09/09/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541797** e o código CRC **40C9BAF3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1541797

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 28/2026

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas ou profissionais interessados em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/xx/2026, com término às 18h00min do dia XX/xx/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Aviso todos os interessados em contratar com o CRCSC que exerçam atividade econômica compatível com o objeto (manutenção predial, hidráulica ou de sistemas de prevenção e combate a incêndio) e que possuam habilitação legal (registro no CREA, quando exigível) para a execução dos serviços.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Os interessados poderão, a seu critério, realizar vistoria prévia às instalações onde ocorrerá a intervenção, mediante agendamento com o fiscal do contrato, nos termos detalhados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O interessado que realizar a vistoria deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para acompanhá-la.

3.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá anexar à proposta, em substituição ao Anexo III, o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, por meio do qual declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume os riscos decorrentes da não realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor.

3.4. A ausência de um dos dois documentos referidos nos itens 3.2 e 3.3 (Anexo III ou Anexo IV) tornará a

proposta desclassificada por ausência de elemento essencial à formação do preço.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária e o Anexo III ou o Anexo IV, conforme o caso, nos termos do item 3. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de lances.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratada a proposta de menor valor, desde que o proponente esteja devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública e atenda aos requisitos técnicos apontados.

5.3. Não estando habilitado o proponente que apresentou o menor valor, será convocado o proponente com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2. Qualificação Técnica:

a) comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação;

b) os serviços deverão ser executados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, e com fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais empregados e os serviços executados, nos termos do Anexo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de

regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

7.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (ou Física), junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

9.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Item	Valor máx. total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, compreendendo identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados de tubulação, fornecimento de materiais e conexões, quebra controlada e recomposição de concreto (quando necessário), testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da NR-23/normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com emissão de ART.	Serviço	1	1	R\$ 19.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia) e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 22.490,00) não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Foi identificado vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC. A deterioração da tubulação pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo contra incêndio, ocasionando desperdício de água, riscos de danos à edificação e eventual comprometimento das condições exigidas pelo Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina para o sistema preventivo.

3.2. A contratação é indispensável para preservar a segurança da edificação, garantir a integridade do sistema preventivo contra incêndio, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

3.3. A demanda é pontual e não fracionável, restrita à execução de um único serviço de manutenção corretiva sobre o ponto de vazamento identificado.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC, no trecho de tubulação localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ao funcionamento regular da sede do CRCSC, observando as normas de segurança do trabalho e as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA, tendo em vista tratar-se de intervenção cujas condições gerais podem ser avaliadas previamente pelo interessado a partir das informações e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência e dos autos do processo, sem prejuízo da faculdade de vistoria in loco para maior precisão da proposta.

5.2. Os interessados que optarem por realizar a vistoria deverão agendá-la junto ao fiscal do contrato (e-mail e telefone a serem informados na Autorização de Fornecimento/no Aviso), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, podendo ser realizada até o último dia útil anterior ao término do prazo de recebimento das propostas.

5.3. Ao final da vistoria, o fiscal do contrato ou servidor designado firmará, em conjunto com o representante da empresa visitante, o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), que deverá ser anexado à proposta.

5.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá, em substituição ao Anexo III, anexar à proposta o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assinado pelo responsável legal ou técnico da empresa, declarando pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria, inclusive quanto à impossibilidade de pleitear, posteriormente, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

5.5. A não apresentação de um dos dois documentos (Anexo III ou Anexo IV) acarretará a desclassificação da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços e da comunicação formal da contratada, mediante conferência da execução e dos testes de estanqueidade realizados.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à execução, aos materiais empregados ou à eficácia dos reparos, rejeitá-los no todo

ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de correção, a Contratada deverá refazer o serviço em conformidade com a indicação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus adicional para o CRCSC;

c) o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio e a eliminação completa do vazamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal responsável.

7. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

9.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

9.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

9.5. Os atrasos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

11.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Eduardo Santos Oliveira (Fiscal Titular, matrícula nº 282) e Pâmela Duart Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5008 – 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
Manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC, conforme Anexo I	Serviço	1	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor/profissional: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável técnico (CREA nº): _____

Declaração quanto à vistoria técnica (assinalar uma das opções e anexar o respectivo documento):

() Realizei vistoria técnica ao local e anexo o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

() Opto por não realizar vistoria técnica e anexo o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assumindo os riscos e responsabilidades correspondentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa abaixo qualificada compareceu, na data e horário indicados, ao local de execução dos serviços objeto do processo administrativo em epígrafe (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), tendo tomado conhecimento das condições da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, objeto da manutenção corretiva pretendida.

Empresa/Profissional:

CNPJ/CPF:

Representante presente à vistoria:

Data da vistoria: ____/____/2026 Horário: ____:____

Declaro que foram prestadas ao representante da empresa/profissional acima identificado(a) todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tendo o mesmo tido acesso às condições do local objeto da intervenção.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Fiscal do Contrato / Servidor designado para acompanhamento da vistoria

Representante da empresa/profissional visitante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do responsável legal ou técnico), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, interessada em participar do procedimento de contratação direta acima referenciado, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) optei por NÃO REALIZAR a vistoria técnica facultativa ao local de execução dos serviços, prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e no item 3 do Aviso de Contratação Direta;

b) tenho pleno conhecimento do objeto a ser executado — manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC —, com base nas informações, especificações técnicas e registros constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram este Aviso;

c) assumo integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria técnica, comprometendo-me a executar o objeto nas condições e no preço ofertados em minha proposta;

d) não poderei pleitear, em razão da não realização da vistoria, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor, tampouco alegar desconhecimento das condições do local para eximir-me de qualquer obrigação contratual.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal ou técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/09/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542045** e o código CRC **574530EB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 28/2026

Processo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97

Processo SEI	9079626110000692.000096/2026-97
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 28/2026 (em razão do valor) — Aviso de Contratação Direta nº 28/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	A definir — seleção mediante Aviso de Contratação Direta, critério de menor preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC
Valor estimado	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária	Projeto 5008 — Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 (Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis)
Equipe de planejamento	Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora, matrícula 307) e Jhonatan Alberto Costa (Membro, matrícula 254) — Portaria CRCSC nº 109/2026
Data de elaboração	09 de setembro de 2026

I — Relatório

A Gerência Operacional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina — CRCSC formalizou, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 1489955, a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, em razão de vazamento identificado no local, com risco de comprometimento da estanqueidade e da operacionalidade do sistema preventivo, desperdício de água, danos à edificação e descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A fase de planejamento da contratação foi conduzida pela equipe designada pela Portaria CRCSC nº 109, de 13 de agosto de 2026 (SEI nº 1512369), composta por Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (Membro), com gestão e fiscalização do contrato atribuídas pela Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026 (SEI nº 1512370), encontrando-se substancialmente concluída, com os documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 acostados aos autos, conforme elencado no item II deste parecer.

O Estudo Técnico Preliminar simplificado (SEI nº 1536043) concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, enquadrando-a na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, para serviço comum de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa formal de preços (Mapa

Comparativo de Preços, SEI nº 1537071) apurou o valor de referência de R\$ 19.800,00, pelo critério da mediana, superior à estimativa preliminar do DFD (R\$ 15.000,00), diferença expressamente justificada nos autos pela heterogeneidade de escopo entre as três cotações obtidas.

Encaminhados os autos ao Departamento de Governança e Conformidade (Despacho SEI nº 1540079), este se manifestou favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da contratação (Parecer nº 43/2026, SEI nº 1541540), apontando, contudo, duas ressalvas formais a serem sanadas antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta: (i) o preenchimento do número do Aviso e das datas de recebimento das propostas, ainda constantes da minuta como "[Nº XX/2026]" e "XX/xx/2026"; e (ii) a uniformização do endereço do local de execução dos serviços, então divergente entre o Aviso (Rua Almirante Lamego, 587) e o Termo de Referência/Termo de Vistoria Técnica (Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900). A Diretoria de Administração e Infraestrutura, por meio do Parecer nº 96/2026-97 (SEI nº 1541797), acompanhou as conclusões da Governança e Conformidade e AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, condicionando a divulgação do instrumento convocatório à correção das ressalvas apontadas.

Em atendimento à determinação da Diretoria, foi juntada aos autos nova versão da minuta do Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos (SEI nº 1542045), na qual o endereço do local de execução foi uniformizado em todos os documentos — Aviso (item 1.1), Termo de Referência (item 4.1) e Anexo III — Termo de Vistoria Técnica —, passando todos a indicar Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, conforme solicitado no Parecer do Departamento de Governança e Conformidade. A ressalva relativa ao endereço encontra-se, assim, integralmente sanada. O Aviso de Contratação Direta foi ainda numerado como nº 28/2026. Quanto às datas de recebimento das propostas, a Equipe de Planejamento esclarece que o preenchimento desse campo foi deliberadamente postergado para depois da emissão do parecer jurídico prévio, a ser completado por ocasião da efetiva publicação do Aviso — não constituindo, portanto, pendência a ser sanada nesta fase, tratando-se de etapa regular subsequente à análise jurídica, conforme detalhado no item III deste parecer.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Nº	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização de Demanda — DFD	1489955
2	Memorando — proposta de nomeação da equipe de planejamento e de fiscalização	1500998
3	Portaria CRCSC nº 109, de 13/08/2026 — designação da Equipe de Planejamento da Contratação	1512369
4	Portaria CRCSC nº 110, de 13/08/2026 — designação de gestor e fiscais do contrato	1512370
5	Termos de Cientificação de Jhonatan Alberto Costa, Pâmela Duart Araújo, Eduardo Santos Oliveira e Hermelindo Junior Soares	1512371, 1512373, 1512374, 1512375
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços — Compras.gov.br, PDM 2763	1535761
7	Controle de Fracionamento de Despesas — Planilha de Processos 2026, filtro Grupo de Serviço 871	1535763
8	Estudo Técnico Preliminar — ETP, modalidade simplificada	1536043
9	Consulta ao PNCP — Ato de Contratação Direta nº 7488/2026 (Comando da Marinha) — registro correlato, não aproveitado como parâmetro de preço	1536803
10	Consulta ao PNCP — Ato de Contratação Direta nº 008/2026 (Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas) — registro correlato, não aproveitado como parâmetro de preço	1536804
11	Orçamento Energás Comércio Atacadista Eireli nº 017387, de 25/08/2026	1536805
12	Orçamento WM Serviços Elétricos e Automação Ltda, de 01/09/2026, com visita técnica prévia	1536806
13	Orçamento Marchi Engenharia Ltda nº 322-2026, de 28/08/2026, com visita técnica prévia	1536807
14	Mapa Comparativo de Preços — MCP	1537071
15	Minuta do Aviso de Contratação Direta, com Anexos I a IV — versão inicial	1537830

Nº	Documento	SEI nº
16	Portarias Compiladas — Portaria CRCSC nº 001/2026 (Agentes de Contratação) e Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 (limites e instâncias de governança)	1540040
17	Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1540079
18	Parecer nº 43/2026/CRCSC-GOV — Governança e Conformidade: manifestação favorável quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, com ressalvas formais	1541540
19	Parecer nº 96/2026-97 — Diretoria de Administração e Infraestrutura: autorização da abertura do processo, condicionada à correção das ressalvas apontadas	1541797
20	Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 e Anexos I a IV — versão revisada, com o endereço do local de execução uniformizado em todos os documentos (Aviso, Termo de Referência e Anexo III) para Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC; datas de recebimento das propostas a preencher por ocasião da publicação	1542045

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se:

Item exigido (art. 6º, Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Observação / SEI nº
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Presente e regular	SEI nº 1489955
Portarias de designação da equipe de planejamento e da equipe de gestão/fiscalização do contrato, com respectivos Termos de Cientificação	Presentes e regulares	SEI nºs 1512369, 1512370, 1512371, 1512373, 1512374 e 1512375
Estudo Técnico Preliminar simplificado, com justificativa da hipótese simplificada (art. 13 do Regulamento)	Presente e regular	SEI nº 1536043
Matriz de Riscos (art. 15 do Regulamento)	Dispensável — não exigível	Valor estimado (R\$ 19.800,00) muito abaixo do limiar de exigibilidade de 10x o limite do art. 75, I (R\$ 1.309.842,20 no exercício de 2026), conforme já registrado no Despacho SEI nº 1540079, item 4.1
Mapa Comparativo de Preços, com 3 (três) referências válidas e tratamento estatístico adequado (art. 17 do Regulamento; art. 23 da Lei nº 14.133/2021)	Presente e regular	SEI nº 1537071
Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta)	Presente e regular	SEI nº 1542045
Previsão dos recursos orçamentários	Presente, com disponibilidade confirmada	Saldo de R\$ 51.200,98 no Projeto 5008/Conta 6.3.1.3.02.01.030, suficiente para o valor proposto — Parecer nº 43/2026, SEI nº 1541540
Uniformização do endereço do local de execução no Aviso, no Termo de Referência e no Anexo III (Termo de Vistoria Técnica)	Sanada — ressalva do Parecer nº 96/2026-97 integralmente atendida	Os três documentos indicam Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC — SEI nº 1542045

Item exigido (art. 6º, Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Observação / SEI nº
Número do Aviso de Contratação Direta	Preenchido	Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 — SEI nº 1542045
Datas de recebimento das propostas	Não preenchidas nesta fase — não constitui pendência	Preenchimento postergado, por decisão da Equipe de Planejamento, para depois da emissão do parecer jurídico prévio, por ocasião da efetiva publicação do Aviso — SEI nº 1542045
Pareceres técnicos e autorizações já emitidos (Governança e Conformidade; Diretoria)	Presentes e regulares	SEI nºs 1541540 e 1541797
Documentos de habilitação do fornecedor	Não exigíveis nesta fase	Contratação direta processada mediante divulgação de aviso, sem fornecedor ainda selecionado; habilitação exigida junto com as propostas, nos termos do item 6 do Aviso
Parecer jurídico prévio	Pendente	É o que se solicita por meio deste encaminhamento

A instrução processual encontra-se completa e apta à análise jurídica quanto ao mérito do enquadramento legal da dispensa por valor. As ressalvas formais relativas à uniformização do endereço do local de execução e à numeração do Aviso de Contratação Direta (nº 28/2026) encontram-se integralmente sanadas. A ausência das datas de recebimento das propostas não configura pendência de instrução, tratando-se de preenchimento reservado, por escolha da Equipe de Planejamento, para a etapa posterior ao parecer jurídico prévio, no momento da efetiva publicação do certame.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia), tendo em vista que o valor estimado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) não ultrapassa o limite legal vigente para o exercício de 2026 — R\$ 130.984,20, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 —, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071).

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo de Serviço 871) no exercício de 2026, somado o Processo SEI nº 9079626110000692.000023/2026-03 (R\$ 2.690,00) à presente contratação (R\$ 19.800,00), totaliza R\$ 22.490,00, correspondendo a 17,17% do limite pleno do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a 57,23% do sublimite de 30% de que trata o art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, não configurando fracionamento indevido de despesa, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1536043) e no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071).

Por permanecer dentro do sublimite de 30% (trinta por cento), o procedimento é processado mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Do rito e do local de divulgação do Aviso: registra-se, para conhecimento do Departamento Jurídico, que a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026, quando efetivada, ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para a publicação prévia de dispensas processadas sem disputa eletrônica, tal como já previsto no item 8 do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071), com fundamento no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, c/c art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC preserva a publicidade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa, viabilizando a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, nos mesmos moldes que se buscaria por meio do PNCP.

V — Encaminhamento ao Departamento Jurídico

Considerando que:

- A fase de planejamento da contratação encontra-se concluída, com os documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 acostados aos autos (item II deste parecer);
- O Departamento de Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária (Parecer nº 43/2026, SEI nº 1541540);
- A Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura do processo de contratação (Parecer nº 96/2026-97, SEI nº 1541797), condicionando a divulgação do Aviso à correção das ressalvas formais indicadas;
- A ressalva relativa à uniformização do endereço do local de execução foi integralmente sanada em todos os documentos (Aviso, Termo de Referência e Anexo III — SEI nº 1542045), conforme detalhado no item III deste parecer;
- O Aviso de Contratação Direta já está numerado como nº 28/2026 — ressalva integralmente sanada; as datas de recebimento das propostas permanecem, deliberadamente, em branco, a serem preenchidas após a emissão do parecer jurídico prévio, por ocasião da efetiva publicação do certame;
- O valor estimado da contratação é de R\$ 19.800,00, com disponibilidade orçamentária confirmada (saldo remanescente de R\$ 31.400,98 no Projeto 5008/Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030, após dedução do valor proposto).

Esclarece-se que, concluídas a análise jurídica e as demais etapas da fase externa, a autoridade competente emitirá o Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Resolução CRCSC nº 508/2026, encerrando a instrução processual. Registra-se, ainda, que a eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do ato de autorização da dispensa e do instrumento substitutivo do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de suas respectivas assinaturas, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com análise sobre a legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, em especial quanto ao enquadramento legal adotado (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), à regularidade da instrução processual e à minuta do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 e de seus Anexos, a fim de viabilizar a ratificação da dispensa pela autoridade competente e a subsequente publicação do certame.

Florianópolis/SC, 10 de setembro de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/09/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542144** e o código CRC **40CEDEE8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 79/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000096/2026-97
INTERESSADO: DEINFRA-CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026. Serviço comum de engenharia consistente na manutenção na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio.

I. RELATÓRIO

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 (art. 72, III) e no Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026 (art. 6º, inc. XI).

O objeto cinge-se à contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC), contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia.

O feito foi instaurado pela Gerência Operacional desta Casa por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 1489955), com o objetivo de sanar vazamento identificado na tubulação que atende à rede de prevenção contra incêndio, preservando a segurança da edificação, eliminando infiltrações e assegurando a conformidade técnica exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em alinhamento ao item nº 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

A instrução da fase preparatória foi conduzida pela Equipe de Planejamento designada pela Portaria CRCSC nº 109/2026. Ato contínuo, por meio da Portaria CRCSC nº 110/2026, foram nomeados os gestores e fiscais do futuro ajuste, tendo todos firmado os respectivos termos de cientificação no processo.

Os atos do planejamento foram materializados no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc.

SEI nº 1536043), bem como no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1537071). Foram, igualmente, colacionados aos presentes autos: a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II), o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III) e o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), conforme doc. SEI nº 1542045.

Submetidos os autos ao controle preventivo, o Departamento de Governança e Conformidade emitiu o Parecer nº 43/2026-GOV (doc. SEI nº 1541540), manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência e à oportunidade, bem como quanto à disponibilidade orçamentária, registrando saldo disponível de R\$ 51.200,98 na conta contábil frente à estimativa de R\$ 19.800,00, além de ressalvas formais referentes ao preenchimento do número do aviso, datas de recebimento de propostas e uniformização do endereço da sede entre os documentos instrutórios. Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura proferiu o Parecer nº 96/2026-97 (doc. SEI nº 1541797), autorizando a abertura do processo e determinando o saneamento das pendências apontadas.

Em cumprimento à deliberação da Diretoria, a Equipe de Planejamento acostou nova versão da minuta convocatória (doc. SEI nº 1542045, já referida), certificando a uniformização do endereço em todas as peças, a numeração fixada como Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 e esclarecendo que as datas para o recebimento das propostas serão postergadas para o ato de divulgação oficial, nos moldes do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A autuação do feito foi, então, ratificada conforme Termo de Abertura de Processo Eletrônico (doc. SEI nº 1542144) e o presente encaminhado a este Departamento Consultivo para análise de legalidade.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Limitação da análise jurídica consultiva

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade e legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Riscos, tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico

adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação ou aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, a todo tempo, efetivamente avaliada, a fim de evitar eventual responsabilização pela contratação de serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência institucional.**

2. Do enquadramento legal da dispensa de licitação por valor e rito adotado

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso I, para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência e vinculados à observância das normas técnicas aplicáveis e normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com Anotação de respectiva Responsabilidade Técnica (ART). Sob a perspectiva do valor, a contratação estima o dispêndio total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), montante que se situa expressivamente abaixo do limite legal de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) estabelecido para obras e serviços de engenharia, consoante o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor revela-se, *prima facie*, juridicamente adequado.

Ocorre que, para afastar a ocorrência de fracionamento indevido de despesa, a Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, exigem que se observe a soma dos valores contratados no mesmo exercício financeiro para serviços de mesma natureza, compreendidos no mesmo ramo de atividade (isto é, enquadrados no mesmo grupo, no sistema de catalogação do Governo Federal).

Nesse sentir, na instrução do processo, a Equipe de Planejamento apurou, mediante consulta ao sistema de controle de processos e empenhos do CRCSC, que houve apenas 1 (uma) contratação prévia, no corrente exercício, sob o Grupo 871 (Processo SEI nº 9079626110000692.000023/2026-03, referente à manutenção de extintores e mangueiras, no valor de R\$ 2.690,00). Somando-se o valor da presente demanda (R\$ 19.800,00), atinge-se o montante acumulado de R\$ 22.490,00 no exercício financeiro de 2026. Como esse montante consolidado permanece distante do limite legal de dispensa, resta, pois, demonstrado o estrito cumprimento do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (docs. SEI nº 1535761 e nº 1535763).

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em sua versão de 2025^[1], a saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$

125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: **linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.**

Quanto ao rito de processamento, o valor total da contratação (R\$ 19.800,00) e o próprio acumulado anual do ramo (R\$ 22.490,00) não ultrapassam o percentual de 30% do limite de dispensa para engenharia, patamar fixado em R\$ 39.295,26 pelo normativo interno de regência. Incide no caso, outrossim, a regra da alínea "a" do art. 66 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), que autoriza o processamento simplificado desta espécie de demanda, mediante a publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para captação de propostas adicionais.

Conclui-se, portanto, pela adequação da via eleita, visto que a disputa não se faz obrigatória e a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica mostra-se dispensada neste âmbito em razão do baixo valor envolvido.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), o que confere ao procedimento a devida atenção à ampla competitividade e à impessoalidade na escolha do fornecedor.

Releva consignar, ainda, que a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Conselho, diante da realidade que se apresenta, atende à publicidade exigida, uma vez fundamentada nas limitações técnicas do sistema federal para a publicação prévia de avisos de dispensa sem disputa eletrônica (art. 46 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026)^[2] - doc. SEI nº 1542144.

Por pertinente, ressaltada-se que, acertadamente como constou no despacho de abertura deste feito - SEI nº 1542144, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021^[3].

Em outras palavras, mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa eletrônica, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro instrumento substitutivo de contrato (como a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua formalização, sob pena de ineficácia do ato.

3. Análise dos artefatos de planejamento, pesquisa de preços e regularidade orçamentária

Em linhas gerais, tem-se que a instrução da fase preparatória encontra-se formalmente regular.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado ampara-se nos arts. 13 ^[4] e 14^[5] do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, preenchendo os requisitos legais mínimos para contratações de valor reduzido. De igual modo, resta justificada a ausência da Matriz de Riscos, haja vista que a sua elaboração só é obrigatória nas contratações cujos valores ultrapassem dez vezes o limite legal de dispensa, nos termos do art. 15^[6] do Regulamento Interno desta Autarquia.

Por sua vez, o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071) resta amparado em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em conformidade com o art. 17^[7] do Regulamento Interno do CRCSC. A equipe técnica obteve 3 (três) propostas comerciais válidas no mercado e adotou, de forma fundamentada, a mediana das referências como valor estimado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Registra-se que a variação em relação à estimativa preliminar do DFD (R\$ 15.000,00) restou devidamente justificada no Mapa Comparativo e acolhida pelos setores de controle prévio, não infirmando o enquadramento por valor.

No tocante à regularidade financeira, o Parecer nº 43/2026-GOV atestou formalmente a existência de disponibilidade orçamentária, apontando saldo de R\$ 51.200,98 na conta contábil 6.3.1.3.02.01.030 (Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, Projeto 5008), quantia plenamente suficiente para suportar a despesa pretendida de R\$ 19.800,00.

Por sua vez, a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 e seus anexos (doc. SEI nº 1542045) preenchem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação, contemplando a especificação precisa do objeto, o modelo de proposta e regras claras sobre vistoria técnica facultativa. Verifica-se, ademais, o saneamento formal da indicação do endereço de execução dos serviços, devidamente uniformizado para a sede do CRCSC, sanando integralmente a ressalva apontada pela Governança e acolhida pela Diretoria de Administração. O documento prevê, ainda, regras objetivas de participação e habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica profissional com regular registro no CREA e anotação de ART), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem se olvidar da modalidade simplificada do presente rito. **A fixação definitiva das datas de recebimento de propostas deverá ser completada no momento da publicação do certame, respeitando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.**

Por fim, considerando o valor desta demanda, resta amparada a dispensa de formalização de instrumento de contrato em sentido estrito. O art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a substituição do contrato por outro instrumento hábil, como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho de Despesa, nas hipóteses de dispensa de licitação por valor e compras ou serviços de execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras contínuas.

Conclui-se, portanto, que a fase preparatória da contratação, observadas as considerações formuladas neste parecer, contém os elementos necessários ao seu regular processamento, permitindo a plena caracterização do interesse público e a viabilidade técnica e econômica da demanda.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Departamento Jurídico do CRCSC manifesta-se favoravelmente à **aprovação da forma de contratação e da fase preparatória do presente Processo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97, bem como da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026 e seus anexos,** que objetivam a contratação direta fundada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

Outrossim, ratifica-se a necessidade de divulgação obrigatória do ato que autorizar a contratação direta e do instrumento contratual ou nota de empenho / instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração Superior.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2026.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

[2] Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

[3] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[4] Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis: I - Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC; II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica; III - Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei; IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora; V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

[5] Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, no mínimo: I - Descrição da necessidade da contratação; II - Estimativa das quantidades; III - Estimativa do valor da contratação; IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação; V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[6] Art. 15. A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021,13 que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: I - identificação dos riscos, suas causas e consequências; II - qualificação relativa ao grau de recorrência (remoto, improvável, provável ou altamente provável) e aos seus impactos (baixo, médio, alto ou muito alto); III - medidas para evitar a ocorrência dos riscos; IV -

medidas para mitigar os efeitos dos riscos.

[7] Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de § 7º Desde que seja justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ser classificado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que o termo de referência deverá apresentar detalhadamente os quantitativos e as informações necessárias para a elaboração das propostas, sem prejuízo da transparência. § 8º Em caso de orçamento sigiloso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. § 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores. § 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021 § 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa § 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. § 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno. § 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 14/09/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547707** e o código CRC **E2017006**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 28/2026

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas ou profissionais interessados em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 15/09/2026, com término às 18h00min do dia 17/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Aviso todos os interessados em contratar com o CRCSC que exerçam atividade econômica compatível com o objeto (manutenção predial, hidráulica ou de sistemas de prevenção e combate a incêndio) e que possuam habilitação legal (registro no CREA, quando exigível) para a execução dos serviços.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Os interessados poderão, a seu critério, realizar vistoria prévia às instalações onde ocorrerá a intervenção, mediante agendamento com o fiscal do contrato, nos termos detalhados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O interessado que realizar a vistoria deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para acompanhá-la.

3.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá anexar à proposta, em substituição ao Anexo III, o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, por meio do qual declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume os riscos decorrentes da não realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor.

3.4. A ausência de um dos dois documentos referidos nos itens 3.2 e 3.3 (Anexo III ou Anexo IV) tornará a

proposta desclassificada por ausência de elemento essencial à formação do preço.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária e o Anexo III ou o Anexo IV, conforme o caso, nos termos do item 3. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de lances.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratada a proposta de menor valor, desde que o proponente esteja devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública e atenda aos requisitos técnicos apontados.

5.3. Não estando habilitado o proponente que apresentou o menor valor, será convocado o proponente com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2. Qualificação Técnica:

a) comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação;

b) os serviços deverão ser executados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, e com fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais empregados e os serviços executados, nos termos do Anexo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de

regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

7.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (ou Física), junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

9.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Item	Valor máx. total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, compreendendo identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados de tubulação, fornecimento de materiais e conexões, quebra controlada e recomposição de concreto (quando necessário), testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da NR-23/normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com emissão de ART.	Serviço	1	1	R\$ 19.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia) e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 22.490,00) não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Foi identificado vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC. A deterioração da tubulação pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo contra incêndio, ocasionando desperdício de água, riscos de danos à edificação e eventual comprometimento das condições exigidas pelo Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina para o sistema preventivo.

3.2. A contratação é indispensável para preservar a segurança da edificação, garantir a integridade do sistema preventivo contra incêndio, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

3.3. A demanda é pontual e não fracionável, restrita à execução de um único serviço de manutenção corretiva sobre o ponto de vazamento identificado.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC, no trecho de tubulação localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ao funcionamento regular da sede do CRCSC, observando as normas de segurança do trabalho e as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA, tendo em vista tratar-se de intervenção cujas condições gerais podem ser avaliadas previamente pelo interessado a partir das informações e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência e dos autos do processo, sem prejuízo da faculdade de vistoria in loco para maior precisão da proposta.

5.2. Os interessados que optarem por realizar a vistoria deverão agendá-la junto ao fiscal do contrato (e-mail e telefone a serem informados na Autorização de Fornecimento/no Aviso), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, podendo ser realizada até o último dia útil anterior ao término do prazo de recebimento das propostas.

5.3. Ao final da vistoria, o fiscal do contrato ou servidor designado firmará, em conjunto com o representante da empresa visitante, o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), que deverá ser anexado à proposta.

5.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá, em substituição ao Anexo III, anexar à proposta o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assinado pelo responsável legal ou técnico da empresa, declarando pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria, inclusive quanto à impossibilidade de pleitear, posteriormente, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

5.5. A não apresentação de um dos dois documentos (Anexo III ou Anexo IV) acarretará a desclassificação da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços e da comunicação formal da contratada, mediante conferência da execução e dos testes de estanqueidade realizados.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à execução, aos materiais empregados ou à eficácia dos reparos, rejeitá-los no todo

ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de correção, a Contratada deverá refazer o serviço em conformidade com a indicação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus adicional para o CRCSC;

c) o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio e a eliminação completa do vazamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal responsável.

7. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

9.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

9.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

9.5. Os atrasos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

11.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Eduardo Santos Oliveira (Fiscal Titular, matrícula nº 282) e Pâmela Duart Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5008 – 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
Manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC, conforme Anexo I	Serviço	1	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor/profissional: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável técnico (CREA nº): _____

Declaração quanto à vistoria técnica (assinalar uma das opções e anexar o respectivo documento):

() Realizei vistoria técnica ao local e anexo o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

() Opto por não realizar vistoria técnica e anexo o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assumindo os riscos e responsabilidades correspondentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa abaixo qualificada compareceu, na data e horário indicados, ao local de execução dos serviços objeto do processo administrativo em epígrafe (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), tendo tomado conhecimento das condições da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, objeto da manutenção corretiva pretendida.

Empresa/Profissional:

CNPJ/CPF:

Representante presente à vistoria:

Data da vistoria: ____/____/2026 Horário: ____:____

Declaro que foram prestadas ao representante da empresa/profissional acima identificado(a) todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tendo o mesmo tido acesso às condições do local objeto da intervenção.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Fiscal do Contrato / Servidor designado para acompanhamento da vistoria

Representante da empresa/profissional visitante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do responsável legal ou técnico), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, interessada em participar do procedimento de contratação direta acima referenciado, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) optei por NÃO REALIZAR a vistoria técnica facultativa ao local de execução dos serviços, prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e no item 3 do Aviso de Contratação Direta;

b) tenho pleno conhecimento do objeto a ser executado — manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC —, com base nas informações, especificações técnicas e registros constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram este Aviso;

c) assumo integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria técnica, comprometendo-me a executar o objeto nas condições e no preço ofertados em minha proposta;

d) não poderei pleitear, em razão da não realização da vistoria, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor, tampouco alegar desconhecimento das condições do local para eximir-me de qualquer obrigação contratual.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal ou técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548391** e o código CRC **226B9D74**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000096/2026-97

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, no site oficial do CRCSC, por meio do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026, com prazo para envio de propostas das 08h00min do dia 15/09/2026 às 18h00min do dia 17/09/2026, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#). Contudo, não houve manifestação de interessados adicionais ao certame.

Encerrado o prazo do Aviso, foi solicitado ao fornecedor que ofertou o menor valor na pesquisa de preços (Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1537071), cujo orçamento inicial havia sido emitido em nome da empresa Energás Comércio Atacadista Eireli (CNPJ nº 30.235.179/0001-27), no valor de R\$ 15.105,83 (SEI nº 1536805), o envio de orçamento mais detalhado, com a descrição e o escopo de cada serviço a ser realizado, bem como dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica (SEI nº 1569339).

Em resposta, o orçamento reajustado foi encaminhado com CNPJ diferente do inicialmente apresentado pela Energás, sendo emitido pela empresa LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA (CNPJ nº 48.814.562/0001-03), mantido o valor total de R\$ 15.105,83 e detalhado o escopo dos serviços, que compreende a substituição da tubulação do sistema de hidrante desde a saída da caixa d'água até o registro, em 2 (duas) etapas, com o fornecimento dos materiais e da ART (SEI nº 1569342). A empresa apresentou, ainda, o Termo de Vistoria Técnica assinado, referente à vistoria realizada no local em 31/08/2026 (SEI nº 1569344).

Tendo em vista que a empresa LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA apresentou todos os documentos de habilitação, incluindo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-SC, com atividades técnicas aprovadas para instalações hidráulicas e de sistema de prevenção contra incêndio (SEI nº 1569346), as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (SEI nº 1569348), a Justiça do Trabalho (SEI nº 1569349), o FGTS (SEI nº 1569350), a Fazenda Estadual (SEI nº 1569351) e a Fazenda Municipal (SEI nº 1569352), além das consultas de inexistência de sanções (SEI nº 1569354 e 1569355), e que o valor ofertado é inferior ao valor de referência de R\$ 19.800,00 apurado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1537071), representando economia de R\$ 4.694,17 (23,7%), optou-se por contratá-la.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, com a empresa LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA (CNPJ nº 48.814.562/0001-03), pelo valor total de R\$ 15.105,83 (quinze mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Florianópolis/SC, 28 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568898** e o código CRC **0059A718**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1568898



Outlook

Esclarecimentos Orçamento CRCSC

De Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Data Sex, 2026-09-18 15:03

Para Vendasirmaoslehmkuhl@gmail.com <Vendasirmaoslehmkuhl@gmail.com>

Prezados,

Solicitamos o envio de um orçamento mais detalhado, contemplando especificamente quais serviços serão realizados, com a respectiva descrição e escopo de cada item.

Adicionalmente, para fins de instrução do processo, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação.

Solicitamos que os documentos sejam enviados o quanto antes, de modo a viabilizar o andamento do processo.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA

CNPJ: 48.814.562/0001-03 IE: 263518647

RUA JOAO MANOEL ROSA, 296, ALTO ARIRIU

88135-645, Palhoça - SC

TELEFONE: (48)3342-4639 EMAIL: mudar@email.com

DADOS DO CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.901.983/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO, 88015-710, FLORIANÓPOLIS – SC

ORÇAMENTO/ PEDIDO:

- ****TROCA DE TUBULAÇÃO DO HIDRANTE**** SERÁ REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, DESDE A SAÍDA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ O REGISTRO. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIO QUE A CAIXA D'ÁGUA ESTEJA ****COMPLETAMENTE VAZIA****. DESSA FORMA, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM ****2 (DUAS) ETAPAS****, SENDO UMA CAIXA D'ÁGUA POR VEZ. A EXECUÇÃO OCORRERÁ EM ****DOIS SÁBADOS DISTINTOS****, PERMITINDO QUE O SISTEMA SEJA TRABALHADO DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA, SEM A NECESSIDADE DE ESVAZIAMENTO SIMULTÂNEO DAS DUAS CAIXAS.

UTILIZANDO OS SEGUINTE MATERIAIS:

VALVULA RETENCAO VERTICAL 4

ZARCAO FERROLIN 900ML

TUBO ACO GALVANIZADO 4 X 6M NBR 5580 L

TE GALVANIZADO 4X 90

NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4

UNIAO GALVANIZADO ASSENTO BRONZE 4"

VALVULA GAVETA 4 (REGISTRO BRUTO)

COTOVELO (JOELHO) GALV 4" X 90

FIO ALG. NOVELO 820M TR=2,66R ENCANADOR

TINTA VERMELHA NOVACOR.3,6L

FORNECIMENTO DE ART.

TOTAL: R\$ 15.105,83

Forma de pagamento: a confirmar

* Orçamento Válido por 05 dias *

Att,

Isadora Lehmkuhl

Departamento de vendas

25/09/2026

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa abaixo qualificada compareceu, na data e horário indicados, ao local de execução dos serviços objeto do processo administrativo em epígrafe (Rua Almirante Lamago, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), tendo tomado conhecimento das condições da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, objeto da manutenção corretiva pretendida.

Empresa/Profissional: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA

CNPJ/CPF: 48.814.562/0001-03

Representante presente à vistoria: Dalvino Lehmkuhl

Data da vistoria: 31/08/2026 Horário: 14: 00

Declaro que foram prestadas ao representante da empresa/profissional acima identificado(a) todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tendo o mesmo tido acesso às condições do local objeto da intervenção.

Florianópolis/SC, 25 de setembro de 2026.

Fiscal do Contrato / Servidor designado para acompanhamento da vistoria

LEHMKUHL INSTALACAO
DE GAS E HIDRANTE
LTDA:48814562000103

Assinado digitalmente por LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E
HIDRANTE LTDA:48814562000103
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Palhoça, OU=AC SOLUTI Multipla v6
G2, OU=9431647000195, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE
LTDA:48814562000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.25 15:08:21-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Representante da empresa/profissional visitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Lehmkuhl Instalação de Gás e Hidrante Ltda.

Número de registro: 206852-9

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 01/02/2024

CNPJ: 48.814.562/0001-03

Endereço de contrato:

Rua João Manoel Rosa, 296

CEP: 88135-645

Telefone: (48) 9 9666-8007

Cidade: Palhoça

Bairro: Alto Aririú

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 06/12/2022

Capital social atual: R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil e engenharia mecânica, para: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 087222-3

RNP: 2505638128

Nome: Juarez Claumann

Pedido para anotação: 31/01/2024

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5194/66; artigo 28 e alíneas b e d do artigo 29 do decreto 23569/33 e artigo 7 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 01/02/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 061964-6

RNP: 2201031282

Nome: Ronald Werner Saul

Pedido para anotação: 05/02/2025

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

resolução nr.218 de 29/06/1973, artigo 12 alínea i. possui atribuições para sistema preventivo de incêndio - iluminação de emergência e sistema preventivo de incêndio - saídas de emergência.

Vínculo técnico aprovado em: 07/02/2025

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 352d0847-bd6b-4436-9404-3ee47b182e04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/09/2026 10:47:26, válida até 31/03/2027.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 352d0847-bd6b-4436-9404-3ee47b182e04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA
CNPJ: 48.814.562/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:30 do dia 03/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2027.

Código de controle da certidão: **DC76.06A7.749D.AF71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.814.562/0001-03
Certidão nº: 79375719/2026
Expedição: 25/09/2026, às 10:40:01
Validade: 24/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.814.562/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.814.562/0001-03
Razão social: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA
Endereço: R JOAO MANOEL ROSA 296 / ALTO ARIRIU / PALHOCA / SC / 88135-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091303376012182932

Informação obtida em 25/09/2026 10:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA**
CNPJ/CPF: **48.814.562/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140456840672**
Data de emissão: **25/09/2026 16:34:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/09/2026 16:34:07



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

154132/2026

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressaltando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: LEHMKUHL INSTALAÇÃO DE GÁS E HIDRANTE LTDA
CNPJ/CPF: 48.814.562/0001-03
Endereço:
Complemento:
Bairro: A**O A****U **Cidade:** P*****a

Validade da Certidão até: 26/10/2026

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 25 de setembro de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 154132/2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2026 12:03:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA**
CNPJ: **48.814.562/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/09/2026 12:20:32

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 48.814.562/0001-03

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 28/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), contemplando a substituição dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, conforme especificações definidas no Termo de Referência — Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 28/2026.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA foi selecionada em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 28/2026 (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026). A escolha se deu por ter apresentado proposta no valor de R\$ 15.105,83, correspondente ao menor valor apurado no Mapa Comparativo de Preços e inferior ao valor de referência de R\$ 19.800,00, e por ter apresentado todos os documentos de habilitação, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço estabelecido no Aviso.

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso I e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.4. Contratada: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.814.562/0001-03.

2.5. Valor Total da Contratação: O valor total da contratação é de R\$ 15.105,83 (quinze mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que a unidade administrativa de licitações e contratos realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando a exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 28/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569629** e o código CRC **CB0B8BE5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.09.2026

Hora : 15:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1030	28.09.2026	ORDINARIO	DL28/2026	1040	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 5833 - LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA		CNPJ / CPF : 48.814.562/0001-03			
Endereço : R JOAO MANOEL ROSA 296		Bairro : ALTO ARIRIU			
CEP : 88135-645	Cidade : PALHOÇA	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE HABILITADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA TUBULAÇÃO DA REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, LOCALIZADA ABAIXO DA CAIXA D'ÁGUA DO ÚLTIMO PAVIMENTO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC), CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DOS TRECHOS DANIFICADOS, O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E O RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO. PROCESSO SEI 9079626110000692.000096/2026-97. GRUPO (CATSER) 871.	1	15.105,83	15.105,83		
Valor por Extenso					
Quinze Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
211.352,00	90.151,02	15.105,83	106.095,15		

, 28 de Setembro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código YP4W-JSBD-HQ75-ZR99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YP4W-JSBD-HQ75-ZR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 28/09/2026 18:12
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 30/09/2026 08:44
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 30/09/2026 08:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000096/2026-97

1.2. Dispensa de Licitação nº: 28/2026;

1.3. Empenho: 1030/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 15.105,83 (quinze mil cento e cinco reais e oitenta e três centavos).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Fiscal do contrato: Eduardo Santos Oliveira

e-mail: licitacao2@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a LEHMKUHL INSTALACAO DE GAS E HIDRANTE LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1573665** e o código CRC **C500C0D1**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

SEI nº 1573665



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000096/2026-97, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000118/2026-19.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573703** e o código CRC **02FD402A**.